



também o declarante não conhece, nenh, digo, nem nunca ouviu fa-
 lar em nome de CARLOS NETO TEIXEIRA; que, foram feitas várias mo-
 dificações no projeto original, no que se refere aos terceiro e
 quarto pavimentos; que, tais modificações tiveram início, ao que
 se recorda o declarante no mês de março de mil novecentos e ses-
 senta e um, que tais modificações consistia em desfazer o duplex
 projetado para duas unidades autônomas; que, foi o declarante quem
 assistiu, também, a mudança da casa forte que estava localizada
 no terceiro pavimento, para o segundo; que, tôdas essas modifica-
 ções foram assistidas, dirigidas e controladas por FRANCISCO GE-
 RALDO LONGO e dona SARA KUBSTISCHEK DE OLIVEIRA; que, a parte técni-
 ca de tôdas essas modificações foram orientadas pelo doutor ABEL
 HENRIQUE DE FIGUEIREDO; que, o declarante esclarece que o doutor
 IVAN MUNDIN, era engenheiro e trabalhava com o doutor NELSON FRE-
 DE SABA, juntamente com o doutor ABEL HENRIQUES DE FIGUEIREDO; que,
 o declarante não conhece nem nunca ouviu falar no doutor MOACIR
 ALVES; que, quando o declarante deixou a obra, da qual era mestre,
 isso e, em dezembro de mil novecentos e sessenta e um, a obra já
 se encontrava praticamente concluída, inclusive por que já recebia
 livros, louças e pertences de Dona SARA KUBSTISCHEK DE OLIVEIRA
 e seus familiares; que, igualmente se encontrava pronta a piscina,
 e o terraço, restando apenas concluir os pilotis, o porão e pe-
 quenos arremates; que, dos dirigentes e responsáveis pela obra o
 declarante nunca ouviu falar no nome do proprietário daquele imó-
 vel, mas era vivo o comentário entre os operários de que àquela
 propriedade pertencia a JUSCELINO KUBSTISCHEK DE OLIVEIRA; que,
 o declarante embora não tivesse certeza sobre a procedência dos
 comentários, deles não participava, por ser assunto que não lhe
 interessava. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que
 mandou a autoridade que a este preside que, se encerrasse o pre-
 sente termo que, depois de lido e achado conforme, assina com o
 declarante. Eu, Francisco Gerardo Longo, serivao, o
 datilografar e subscrevi.

Francisco Gerardo Longo
Francisco Gerardo Longo

M. 275.1.P.140
91
1007 S-20

of. 467/66

Em 26 de agosto de 1966-DF

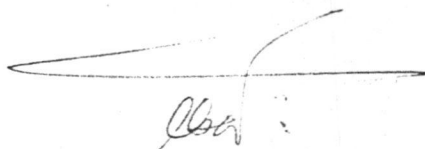
CONFIDENCIAL

Senhor Delegado:

J. A. Cruz
em 29/8/66
Cruz

Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos do processo administrativo instaurado no Ministério de Viação e Obras Públicas, pela Portaria nº 837, de 26 de novembro de 1965, e recebido, ontem, do mesmo Ministério, para o procedimento legal cabível, a fim de que sejam apurados, mediante competente inquérito policial, os fatos ocorridos nesse Estado descritos nos itens 67 e 73 do relatório final da Comissão encarregada do mencionado processo administrativo.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.



OSCAR CORRÊA PINA
Procurador Geral da República,
em exercício

ILMO SR.

DELEGADO REGIONAL DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA NO ESTADO DA GUANABARA:

M. 775.1, P. 141

12592
JACOES
COM. 7

Ao Procurador Geral da República, para os devidos fins.
Em 25 Agosto 1966. As) H. Castelo Branco.

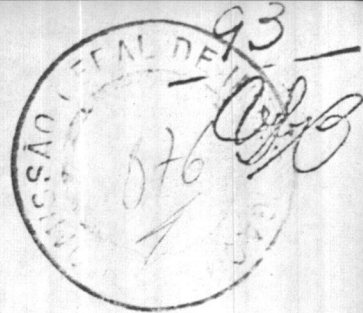
Recebido nesta data. Protocolado, volte-me este expediente. D.F., 26/8/66.
As.) Oscar Corrêa Pina.

ARMAS DA REPÚBLICA. MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
Exp. Mot. 1.621/GM. BRASÍLIA, em 24 de agosto de 1966. Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os autos do Inquérito Administrativo realizado nesta Secretaria de Estado para apurar responsabilidades na construção da ponte internacional sobre o rio Paraná, na Foz do Iguaçu. 2. Tendo em vista haverem se evidenciado de maneira inequívoca indícios de responsabilidade penal por parte das seguintes pessoas: JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, LÚCIO MEIRA, EDMUNDO RÉGIS BITTENCOURT, CARLOS PIRES DE SÁ, ALMYR FRANÇA, JOÃO ALFREDO CASTILHO e MARCO PAULO RABELO, e tendo em vista que o Almirante Lúcio Meira à época dos fatos era Ministro da Viação e Obras Públicas, gozando, portanto de fôro privilegiado por prerrogativa de função, devendo qualquer iniciativa judicial ser apurada no Supremo Tribunal Federal, solicito a Vossa Excelência se sirva de encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República para o cumprimento de minha decisão. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração. As) Juarez Távora. - Proc. nº 4.247/66 com 12 pastas.-----

CONFERE com o original.


PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
VISTO :


BRASIL



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos
conclusos. Em, 29/8/1966

[Handwritten signature]
Escrivão

- O presente inquérito foi instaurado para serem apurados os atos delituosos relativos à compra do terreno à avenida Vieira Souto nº 206 e à construção do prédio no mesmo edificado, cuja propriedade surge em dívida quanto às pessoas que por tal se fazem passar, pois resalta das distorções dos fatos ligados à referida compra e as obras do edifício, nos quais se envolvem agentes prepostos entrosados com outros representativos de organizações pseudo financeiras estruturadas sem as bases essenciais de porte e garantia.

Tal ilicitude, não por ação subjetiva, mas por entrelaçamentos direto, entrosam-se nas que foram existentes, e apuradas, na construção da ponte internacional "Brasil-Paraguai", como faz presente o ofício nº 467/66 de fls. 91, da Procuradoria Geral da República, pois que são figurantes em ambos os casos, algumas pessoas cujos interesses formalizaram meios irregulares para se efetivarem ditas construções - prédio e ponte.

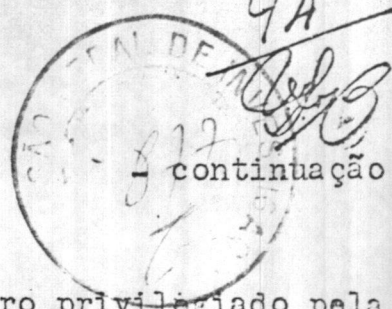
Assim, entende a autoridade que se incumbe da ação investigadora do primeiro caso, caracterizar-se o segundo como evento indiscutível proporcionador da realização eivada de anormalidades.

Tratando-se o processamento destas investigações de um todo, e envolvido com responsabilidade fundamental quem à época dos fatos era Ministro da Viação e Obras P

- - -

continua

M. 275.1, p. 143



continuação

Públicas, no gozo, portanto, de fôro privilegiado pela prerrogativa de função, faço sustar estas investigações na presente data a fim de os autos serem encaminhados ao Egrégio Supremo Tribunal Federal para supina apreciação do inicial, e concessão, se por bem achar, de prazo razoável para o prosseguimento das diligências e mais que necessário para sua conclusão, em os termos de alçada policial.

Em 29, de agosto de 1.966

Oswaldo Pereira Gomes

Oswaldo Pereira Gomes, Inspetor de Polícia em função de Presidente deste Inquérito.-

ANEXOS - Por apensação neste inquérito, o seguinte:

- a) - Um volume, com 208 fôlhas coordenadas em uma pasta, classificado como segundo do presente inquérito, contendo por cópia o processo fiscal nº 98.329/65, da Divisão do Imposto de Renda;
- b) - Uma pasta, com 238 fôlhas, sobre Inquérito nº 837, de 26 de novembro de 1965, para apurar irregularidades na construção da ponte internacional sobre o rio Paraná na Foz do Iguaçu;
- c) - Um volume, com 6 (seis) pastas, referente ao Processo nº 19.068/65 - Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo constituído pela Portaria nº 1/65, e da Comissão de Perícia - 1ª e 2ª vias;
- d) - Um volume, com 6 (seis) pastas, referente ao Processo nº 4247/66. Anexo referentes ao parecer do vogal - Dr HENRIQUE PEREIRA XOTO DE OLIVEIRA.

DATA

Nesta data, recebi estes com o despacho Em, 30/8/1966

[Signature]
Escrivão

RE
data



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TÉRMO DE RECEBIMENTO

Aos 1 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis me foram entregues êstes autos, que ficam registrados no protocolo, sob número 3, do que eu, Aguiar Filho, Oficial, lavrei êste têrmo.

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm êstes autos 94 - momentos e quatro fôlhas, tôdas numeradas, do que eu, Aguiar Filho, Oficial, aos 1 de setembro de 1966, lavro êste têrmo.

êstes autos compreender : 1 volume c/ 94 f. -
 1 volume c/ 208 f. ; 1 pasta c/ 238 f. ; 1 volume c/ 6 folhas ref. ao processo n.º 19068/65 ; e 1 volume c/ 6 folhas ref. ao processo n.º 4247/66.

Aguiar Filho

H. V.
97
179
9
COM. DE INVEST. E AÇÕES

TÉRMO DE APRESENTAÇÃO

N.º 3

Distribuído ao

Ex.º Sr. Ministro Adalberto Nogueira

Em 6 de setembro de 19 66

Requerimento

Ex.º SR. MINISTRO PRESIDENTE,

APRESENTO a V. Ex.ª, para distribuição, estes autos de Requeri-

to Policial

em que

Autores: A Justiça

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de Setembro de 19 66

Diretor Geral da Secretaria

TÉRMO DE CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos ao Ex.º Sr. Ministro Adalberto No-

gueira

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 8 de Setembro de 19 66

Diretor Geral da Secretaria

A autoridade policial, que
presidia ao presente inquérito,
requer, no fim do seu relato,
a aplicação do art. 93-94. O Sr. Juiz



Concedido prazo razoável para ul-
timas diligências necessárias
ao término do processo em questão.

Defino o pedido, na for-
ma do disposto no artigo 10, § 3º,
do Código de Processo Civil, mar-
cando o prazo de trinta (30) dias
para a realização de tais diligen-
cias.

Para isso, devolvam-se estes
autos, com as cautelas necessárias,
à autoridade de que provieram.

Brasília, 14 de Setembro de
1966.

Artur da Costa Silva
Presidente

RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês de Setembro de 1966

foram-me entregues estes autos por parte da portaria, do que eu

_____ , oficial lavrei este termo. E eu,

_____, Diretor de
Serviço o subscrevi.

REMESSA

Aos 15 dias do mês de Setembro de 1966

faço remessa destes autos ao Procurador-Geral de F.S.P.

de que eu, _____ ,
lavrei este termo. E eu,

_____, diretor geral de secretaria, o subscrevi.

EFETUADO



PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que o desautógrafo foi emitido para publicação no
 no "Diário de Justiça" ^{em} dia 15 de Setembro de 1966
 O referido é verdade e dou fé. Secretaria do Supremo Tribunal Federa-
 ral, 15 de Setembro de 1966. Eu, [Signature]
 oficial, lavrei a presente. E eu, [Signature]
 Diretor de Serviço o subscrevi.

REMESSA

Aos 15 dias do mês de Setembro de 1966
 faço remessa destes autos ao M. Delegado
D. F. S. J.
 E eu, [Signature]
 Diretor geral da secretaria, o subscrevi.

Rato. 19/9

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês de Setembro de 1966
 recebi estes autos do Supremo Tribunal
Vedado do que para constar lavrei este termo.
 Eu, [Signature]
 Escrivão, escrevi.



Of. nº 480 -R

Em 15 de setembro de 1966.

Ilmo. Sr.

Delegado Regional do Departamento Federal de Segurança Pública
no Estado da Guanabara

Tenho a honra de passar às mãos de V.Sa., para os devidos fins, os autos de Inquérito Policial nº 30, com os seguintes volumes em apenso: a) Um volume, com 208 folhas coordenadas em uma pasta; b) Uma pasta, com 238 folhas, sobre o inquérito nº 837; c) Um volume, com 6 (seis) pastas; d) Um volume, com 6 (seis) pastas; em que é autora a Justiça Pública e réus Juscelino Kubitschek de Oliveira e outros para o fim da complementação das diligências solicitadas às fls. 93/94, para o que assino o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dêste.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Adalício Nogueira

MINISTRO ADALÍCIO NOGUEIRA - RELATOR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA REGIONAL - GB

RECEBIMENTO DE AUTOS -

100
system
19/9/66
Oswaldo

RECEBI os autos de inquérito nº 3 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
e os apensos -

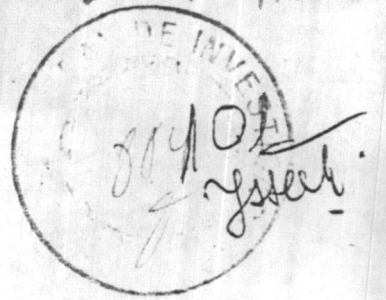
- a) um volume com 208 fôlhas coordenadas em uma pasta;-
- b) uma pasta com 238 fôlhas, sôbre o inquérito nº 837;
- c) um volume com 6 (seis) pastas;
- d) um volume com 6 (seis) pastas, tudo oriundo do Supremo Tri-
bunal Federal.-

Rio, 19 de setembro de 1966 -

Oswaldo Pereira Gomes

Oswaldo Pereira Gomes -
Chefe de Gabinete da DR/DFSP/ GB.





C E R T I D Ã O

Certifico, em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor General Delegado Regional, do Departamento Federal de Segurança Pública na Guanabara, constante da Portaria nº. 52, de 12 de setembro de 1966, que, revisados todos os inquéritos instaurados nesta Delegacia Regional, desde a data de sua instalação, e feito o tombamento respectivo, e presente inquérito, ora devidamente registrado, passou a figurar no Livro respectivo sob o nº. *21*.

Deu fé.

DR/CS, em 30 de setembro de 1966

[Handwritten Signature]
Bachivão

CONCLUSÃO



Aos 20 dias do mês de Junho de 1966
 faço estes autos conclusos ao Senhor
Senhor do que para constar lavrei este
 termo. Eu, [Signature]
 Escrivão escrevi.

Assiga. de.

Deverá o feito ser convenientemente elucidado quanto à fonte financeira de custeio de obra, incluída a compra de terrenos e, mais, especificamente, disse custeio nas várias etapas, misto se fez o levantamento contábil das cifras empregadas, sua origem e modalidade de fornecimento do numerário, para o que designo os senhores Jorge Rocha de Silva e Luiz Carlos John dos Santos, Peritos Criminais ativos desta Delegacia Regional, a fim de procederem o exame correspondente, nas firmas e estabelecimentos bancários citados, cujo laudo, apontado na devida forma e termos de Lei, deverá responder aos quesitos seguintes:

- 1º — a) qual a previsão do custo para a construção do Edifício sito à Avenida



Arrecada Vicina Souto n.º 206, em 1959, tendo por base o projeto assinado pelo Engenheiro Moacyr Alves (fls. 83) e apresentado para aprovação ao Secretário de Obras Públicas do Estado de Pernambuco, em data de 27 de dezembro de 1958, tomando-se por índice o preço do m² de construção, considerando uma obra simples, e, principalmente, uma para alto luxo?

t) Quais os índices de preço do m² de construção simples e de alto luxo, fixados durante os anos de 1959-1960-1961-1962?

20 - a) considerando o andamento da obra da fazenda Vicina Souto, 206, segundo os depoimentos de Abel Henrique e Figueiredo e Moisés Araujo Soares (fls. 40 e 88), com base no preço do m² construído em 1959, 1960 e 1961, quais os gastos físicos parciais havidos na construção, nos referidos anos?

t) considerando o apuro da letra "a", mas o exame